



PROVIMENTO Nº19/2019

(Revogado pelo Provimento COGER nº 35, de 23.12.2020)

~~Atualiza os Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Acre para o ano de 2020, de acordo com a variação percentual anual do INPC/IBGE.~~

~~**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Júnior Alberto Ribeiro, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 27, da Lei Estadual nº 1.805/2006 e artigo 54, VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – RITJAC,~~

~~**CONSIDERANDO** que a atualização monetária dos emolumentos dos serviços notariais e de registro do Estado do Acre deve ser realizada anualmente, segundo variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme o art. 16, da Lei Estadual nº 1.422/2001, c/c art. 27, da Lei Estadual nº 1.805/2006;~~

~~**CONSIDERANDO** que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em seu *site* oficial (<https://sidra.ibge.gov.br/home/inpc/brasil>), divulgou que a variação do referido índice, no período de novembro/2018 a novembro/2019, restou apurada em 3,37% (três inteiros e trinta e sete centésimos por cento);~~

~~**CONSIDERANDO** que o art. 44 da Lei Estadual nº 1.805/2006 estabelece que a atualização dos emolumentos aplicar-se-á a todos os atos notariais e registrais em andamento, ressalvados aqueles efetivamente praticados;~~

~~RESOLVE:~~

~~**Art. 1º** Atualizar os valores dos emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro do Acre do Poder Judiciário Estadual, conforme tabelas anexas ao presente~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

~~Provimento (Anexo I), aplicando-se a variação do INPC para os últimos doze meses, cujo índice divulgado pelo IBGE em novembro/2019 foi de 3,37% (três inteiros e trinta e sete centésimos por cento);~~

~~**Art. 2º** Aplicar às referidas tabelas as regras contidas na ABNT NBR 5891:2014, para fins de arredondamento na numeração decimal, à minguada de ato normativo específico para regular a matéria.~~

~~**Art. 3º** Os valores dispostos no “Anexo I” aplicar-se-ão a todos os atos notariais e registrais em andamento, ressalvados os já praticados, nos termos do art. 44, da Lei nº 1.805/2006.~~

~~**Art. 4º** Os valores consignados nas Tabelas anexas ao presente Provimento passam a vigorar a partir do dia 1º/01/2019.~~

~~**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Publique-se e cumpra-se.~~

~~Rio Branco, 27 de dezembro de 2019.~~

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

ANEXO I
PROVIMENTO COGER Nº 19/2019
TABELAS DOS EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS
2020

(Lei n. 1.805, de 26 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis nº 2.397/2010, nº 2.534/2011, nº 3.093/2015 e nº 3.120/2016.)

TABELA 1
DOS IMÓVEIS

TABELA 1-A
DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	sem valor declarado e até R\$ 3.000,00	65,79	3,87	7,74	77,40
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 5.000,00	122,24	7,18	14,38	143,80
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	163,04	9,58	19,18	191,80
d)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	244,29	14,37	28,74	287,40
e)	de R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	407,15	23,95	47,90	479,00
f)	de R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	651,61	38,33	76,66	766,60
g)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	814,30	47,90	95,80	958,00
h)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 150.000,00	1.221,45	71,85	143,70	1.437,00
i)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	1.628,52	95,79	191,59	1.915,90
j)	de R\$ 200.000,01 Até R\$ 250.000,00	2.035,75	119,75	239,50	2.395,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

l)	de R\$ 250.000,01 Até R\$ 300.000,00	2.443,08	143,70	287,42	2.874,20
m)	de R\$ 300.000,01 Até R\$ 350.000,00	2.850,04	167,66	335,30	3.353,00
n)	de R\$ 350.000,01 Até R\$ 400.000,00	3.257,11	191,60	383,19	3.831,90
o)	de R\$ 400.000,01 Até R\$ 500.000,00	4.071,50	239,50	479,00	4.790,00
p)	acima de 500.000,00	4.885,63	287,39	574,78	5.747,80

TABELA 1- B
DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, ESPECIFICAÇÃO
OU INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ate:					
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 100.000,00	698,27	41,08	82,15	821,50
b)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	1.396,46	82,15	164,29	1.642,90
c)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	2.094,22	123,20	246,38	2.463,80
d)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	2.792,58	164,28	328,54	3.285,40
e)	de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	3.490,78	205,34	410,68	4.106,80
f)	de R\$ 500.000,01 até R\$ 600.000,00	4.189,06	246,41	492,83	4.928,30
g)	de R\$ 600.000,01 até R\$ 700.000,00	4.886,90	287,47	574,93	5.749,30



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

h)	de R\$ 700.000,01 até R\$ 800.000,00	5.585,09	328,54	657,07	6.570,70
i)	de R\$ 800.000,01 até R\$ 900.000,00	6.283,28	369,61	739,21	7.392,10
j)	de R\$ 900.000,01 até R\$ 1.000.000,00	6.981,47	410,68	821,35	8.213,50
l)	de R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	8.377,68	492,81	985,61	9.856,10
m)	de R\$ 2.000.000,01 até R\$ 3.000.000,00	9.773,98	574,94	1.149,88	11.498,80
n)	de R\$ 3.000.000,01 até R\$ 4.000.000,00	11.170,19	657,07	1.314,14	13.141,40
o)	de R\$ 4.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00	12.566,57	739,21	1.478,42	14.784,20
p)	de R\$ 5.000.000,01 até R\$ 6.000.000,00	13.962,69	821,34	1.642,67	16.426,70
q)	de R\$ 6.000.000,01 até R\$ 7.000.000,00	15.359,16	903,48	1.806,96	18.069,60
r)	de R\$ 7.000.000,01 até R\$ 8.000.000,00	16.755,20	985,60	1.971,20	19.712,00
s)	de R\$ 8.000.000,01 até R\$ 9.000.000,00	18.151,58	1.067,74	2.135,48	21.354,80
t)	de R\$ 9.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	19.547,78	1.149,88	2.299,74	22.997,40
u)	Acima de R\$ 10.000.000,01	20.944,08	1.232,01	2.464,01	24.640,10

NOTAS:

- 1 Registro de incorporação imobiliária; de especificação ou instituição de condomínio – valor do terreno mais custo global da construção (art. 32 da Lei Federal n. 4.591/64) –, os emolumentos serão cobrados sobre o valor de cada unidade habitacional objeto do projeto.
- 2 Na averbação da conclusão da obra, a cobrança será feita sobre o valor de cada unidade habitacional edificada, de acordo com a Tabela 1-B, com cinquenta por cento de desconto no valor dos emolumentos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 1-C
DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Relativo ao número de unidade autônoma				
a)	Até 12 unidades	279,22	16,43	32,85	328,50
b)	De 13 a 24 unidades	558,36	32,85	65,69	656,90
c)	De 25 a 36 unidades	837,67	49,28	98,55	985,50
d)	De 37 a 48 unidades	1.104,57	64,98	129,95	1.299,50
e)	De 49 a 60 unidades	1.396,46	82,15	164,29	1.642,90
f)	Acima de 60 unidades	1.675,69	98,57	197,14	1.971,40

TABELA 1-D
DO REGISTRO DE LOTEAMENTOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	De R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	32,64	1,92	3,84	38,40
b)	De R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	40,97	2,41	4,82	48,20
c)	De R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	48,88	2,87	5,75	57,50
d)	De R\$ 20.000,01 até R\$ 50.000,00	57,03	3,36	6,71	67,10
e)	De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	65,27	3,85	7,68	76,80
f)	Acima de R\$ 100.000,00	73,35	4,32	8,63	86,30

NOTA:

- 1 Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, excluídas as despesas de publicação pela imprensa, por lote ou gleba.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

**TABELA 1-E
DA AVERBAÇÃO**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (-10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	De R\$ 0,00 até R\$ 2.000,00	32,64	1,92	3,84	38,40
b)	De R\$ 2.000,01 até R\$ 5.000,00	52,19	3,07	6,14	61,40
c)	De R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	81,42	4,80	9,58	95,80
d)	De R\$ 10.000,01 até R\$ 30.000,00	122,23	7,19	14,38	143,80
e)	De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	203,66	11,98	23,96	239,60
f)	De R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	325,72	19,16	38,32	383,20
g)	De R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	407,15	23,95	47,90	479,00
h)	De R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	610,72	35,93	71,85	718,50
i)	De R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	814,30	47,90	95,80	958,00
j)	De R\$ 300.000,01 até R\$ 500.000,00	1.628,43	95,79	191,58	1.915,80
l)	De acima de R\$ 500.000,00	2.442,82	143,69	287,39	2.873,90
2 - Cancelamento de ônus e direitos reais de garantia: hipoteca, penhor, anticrese e alienação fiduciária.		199,24	11,72	23,44	234,40

NOTAS:

- 1 Averbação de cancelamento de registro de penhora, a cobrança deve ser calculada sobre o valor da dívida objeto da execução, aplicando-se os emolumentos da Tabela 1-E de Averbação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

- 2 ~~Na averbação sem valor declarado, a cobrança será a prevista pela alínea “a”, da Tabela 1-E de Averbação, por ato.~~
- 3 ~~Quando se tratar de averbação de acessório residencial, a base de cálculo recairá sobre o valor declarado de cada pavimento edificado. Tratando-se de averbação de acessório comercial, a cobrança será feita sobre o valor declarado de cada apartamento, sala ou salão comercial.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

**TABELA 1-F
DO PACTO ANTENUPCIAL**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Registro de Pacto Antenupcial	97,83	5,76	11,51	115,10

**TABELA 1-G
DO REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO RURAL,
COMERCIAL E INDUSTRIAL**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	De R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	48,88	2,87	5,75	57,50
b)	De R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	81,42	4,80	9,58	95,80
c)	De R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	163,03	9,59	19,18	191,80
d)	De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	244,29	14,37	28,74	287,40
e)	Acima de R\$ 50.000,00 a cobrança se dará com base na Tabela 1-A, com redução de cinquenta por cento	-	-	-	-

NOTAS:

- 1 Registro no Livro n. 3 (Registro Auxiliar) de Cédula de Crédito Rural; Comercial e Industrial (Decreto-lei 167/67; Lei n. 6.840/80 e Decreto-lei n. 413/69, respectivamente), ou produto rural pignoratícia.
- 2 Valor do crédito ou do produto: Quando houver garantia hipotecária (Livro n. 2, de Registro Geral), aplicar-se-á a Tabela 1-A de Registro, cuja cobrança recairá sobre o valor do contrato.
- 3 Registro de Letra de Crédito Imobiliário (LCI) e Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), regulamentadas pela Lei n. 10.931, de 02 de agosto de 2004, e de Debêntures, estas a serem registradas no Livro n. 3 de Registro Auxiliar, a cobrança recairá sobre o valor declarado no instrumento, aplicando-se as tabelas 1-A e 1-E, de Registro e Averbação, respectivamente, conforme o caso.
- 4 Quando houver uma garantia real, registrar-se-á no Livro n. 2 de Registro Geral, aplicando-se as mesmas Tabelas, no que couber, sobre o valor declarado no instrumento instituidor da garantia. Caso dois ou mais imóveis forem dados em garantia real, aplicar-se-á as regras do item 3.1, das Notas Explicativas Gerais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 1-H
DAS CERTIDÕES
(Incluindo buscas)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 – Expedição de Certidão (independente de valor declarado, por ato):					
a)	Inteiro teor da matrícula com uma folha	22,87	1,34	2,69	26,90
b)	por folha excedente	5,78	0,34	0,68	6,80
e)	Vintenária (cadeia dominial)	112,53	6,63	13,24	132,40
d)	pela busca, quando o interessado dispensar a certidão	5,78	0,34	0,68	6,80
e)	negativa de ônus	22,87	1,34	2,69	26,90
f)	reais e pessoais reipersecutórias	22,87	1,34	2,69	26,90
g)	negativa de propriedade	22,87	1,34	2,69	26,90
h)	de documento arquivado reproduzido por qualquer meio reprográfico (art. 25 da Lei n. 6.015, de 1973) por folha	11,30	0,67	1,33	13,30



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 1-I
DO REGISTRO DE PENHORA

ATO
1 – A cobrança do registro de penhora (§ 4º do art. 659 do Código de Processo Civil) será feita conforme previsto na Tabela 01-A do Registro, com redução de oitenta por cento.

NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS:

- 1 Os preços dos atos constantes desta Tabela incluem o exame do título, dos indicadores real e pessoal, além da abertura de matrícula quando esta, segundo a lei, houver de ser elaborada concomitantemente.
- 2 As vagas de garagem, quando acessórias da unidade autônoma, isentas de matrícula e/ou registro, não estão sujeitas ao pagamento de emolumentos, exceto nas hipóteses do art. 32, letra “p”, combinado com o artº 1º da Lei Federal n. 4.591, de 1964, quando serão matriculadas.
- 3 O registro de hipoteca será cobrado de acordo com a Tabela 1-A do Registro de Imóveis, com redução de cinquenta por cento sobre o valor dos emolumentos. Para o enquadramento nas faixas da Tabela 1-A, considerar-se-á o valor do contrato originário da instituição da garantia real.
- 3.1 No registro de hipoteca, quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, estejam ou não situados na mesma circunscrição imobiliária, sem valores declarados, tenham ou não igual valor, a base de cálculo para cobrança, em relação a cada um dos registros, será o valor do título dividido pelo número de imóveis dados em garantia.
- 4 O registro de penhora, arresto e seqüestro têm inscrição obrigatória no Registro de Imóveis (art.167, I, 5, c/c o art. 169, caput, da Lei Federal n. 6.015, de 1973) e os emolumentos pelo registro de tais gravames decorrentes de execução fiscal (Lei Federal n. 6.830, de 1980) serão pagos pela parte vencida ao final do processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento.
- 4.1 Os emolumentos devidos pelo registro de penhora decorrente das Justiças Comum e do Trabalho serão pagos previamente pela parte interessada, de acordo com os arts. 14 e 239 da Lei Federal 6.015, de 1973, combinados com o § 4º do artigo 659 do Código de Processo Civil.
- 5 A base de cálculo no registro de contratos de locação com prazo determinado será o valor da soma dos alugueres mensais. Se indeterminado, sobre o valor de doze alugueres mensais. Quando o contrato contiver cláusulas de reajuste, considerar-se-á o valor do último aluguel, sem reajuste, multiplicado pelo número de meses.
- 6 Averbação (Tabela 1-E) – valor base de cálculo conforme estabelecido nesta lei.
- 6.1 De regra, considera-se averbação com valor somente aquela que implica em alteração do valor original do contrato, da dívida ou da coisa, tomando-se como base de cálculo, para efeitos de emolumentos, o valor acrescido.
- 6.2 Considera-se averbação sem valor declarado, entre outras, as averbações de prorrogação de prazo de contrato (que não implique aumento de valor), as referentes à mudança de nome das vias ou logradouros e numeração de edificações, à alteração de número de lote, quadra ou setor, destinação ou alteração de limites e confrontações do imóvel, à demolição, à abertura de vias e logradouros, ao casamento, separação, divórcio e morte, à alteração do nome por casamento, separação ou divórcio.
- 6.3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

~~Tratando-se de averbação de construção, deverão ser observados, ainda, os valores por metro quadrado divulgados em revistas especializadas de entidades da construção civil ou pelo valor praticado pelo mercado local, o que for maior;~~

- 7 ~~Contra a cobrança, a maior ou a menor, de emolumentos devidos ou pagos, deverá o interessado suscitar dúvidas por requerimento dirigido diretamente ao Oficial titular, que o encaminhará, com suas justificativas, ao juiz competente, para decisão (art. 198 da Lei 6.015, de 1973).~~

TABELA 2
DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
(Casamento, Interdições e Tutelas)

TABELA 2-A
DO CASAMENTO

ATO		Emolument os (85%)	Fundo de Compensaç ão (5%)	Fundo Fiscalizaç ão (-10%)	Valor Final ao Usuário
1	Habilitação, compreendendo todos os atos do processo e o fornecimento de uma certidão, salvo os do juiz de paz.	68,42	4,03	8,05	80,50
2	Afixação, publicação e arquivamento de edital remetido por oficial de outra circunscrição, inclusive a respectiva certidão	16,23	0,96	1,91	19,10
3	Inscrição de casamento religioso, inclusive certidão	34,08	2,01	4,01	40,10
4	Diligência para casamento fora da sede do oficial	166,26	9,78	19,56	195,60
5	Registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão	32,64	1,92	3,84	38,40
6	Transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro	32,64	1,92	3,84	38,40
7	Certidão Negativa de Casamento	71,56	4,22	8,42	84,20
8	Certidão em Breve Relatório	71,56	4,22	8,42	84,20
9	Certidão <i>Verbo ad Verbum</i>	71,56	4,22	8,42	84,20
10	Certidões não contempladas nos itens acima	71,56	4,22	8,42	84,20
11	Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado	36,04	2,12	4,24	42,40



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

**TABELA 2 – B
DO JUIZ DE PAZ**

	ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Atos do juiz de paz no procedimento de habilitação para casamento	27,63	1,62	3,25	32,50
2	Diligência para casamento realizado fora da sede do oficial	161,33	9,49	18,98	189,80

**TABELA 2 - C
DA RETIFICAÇÃO E DA INSCRIÇÃO**

	ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Retificação de nascimento, casamento ou óbito	27,04	1,58	3,18	31,80
2	Inscrição de sentença anulatória de casamento em processo judicial	53,80	3,17	6,33	63,30
3	Retificação ou erro de grafia	27,04	1,58	3,18	31,80
4	Formulação, Autuação e Protocolização de pedido de registros tardios, nas Pessoas Naturais	35,96	2,11	4,23	42,30

**TABELA 2 – D
DAS 2^{as} VIAS DE CERTIDÕES**
(Comuns ao nascimento, casamento e óbito)

	ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Com uma só folha	16,23	0,96	1,91	19,10



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 2 - E
DAS BUSCAS
(Comuns ao nascimento, casamento e óbito)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Buscas, que somente poderão ser cobradas se a parte não informar livro, folha e termo do registro:					
a)	até 12 meses	16,06	0,95	1,89	18,90
b)	entre 1 e 5 anos	21,16	1,25	2,49	24,90
c)	entre 5 e 10 anos	35,96	2,11	4,23	42,30
d)	entre 10 e 20 anos	44,87	2,65	5,28	52,80
e)	acima de 20 anos	53,80	3,17	6,33	63,30

TABELA 2 - F
DO RESSARCIMENTO
(nascimento, óbito e casamento)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo de Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
Assento de nascimento e óbito, incluída a primeira certidão, bem ainda o registro da conversão da união estável em casamento:					
1)	Assento de nascimento e óbito, incluída a primeira certidão, bem ainda o registro da conversão da união estável em casamento:	Isento	Isento	Isento	Isento
-	R\$ 61,20	-	-	-	-

Incluído pela Lei Estadual nº 3.120/2016, de 02 de março de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 3
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELA 3 – A
DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo de Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Registro integral de contratos, títulos e documentos com valor declarado, qualquer que seja o número de páginas:					
a)	Até R\$ 1.000,00	34,07	2,02	4,01	40,10
b)	de R\$ 1.000,01 até R\$ 5.000,00	103,71	6,09	12,20	122,00
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	171,86	10,12	20,22	202,20
d)	de R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	240,98	14,17	28,35	283,50
e)	de R\$ 20.000,01 até R\$ 40.000,00	309,57	18,21	36,42	364,20
f)	de R\$ 40.000,01 até R\$ 60.000,00	399,07	23,48	46,95	469,50
g)	de R\$ 60.000,01 até R\$ 80.000,00	447,77	26,35	52,68	526,80
h)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 90.000,00	516,29	30,37	60,74	607,40
i)	de R\$ 90.000,01 até R\$ 100.000,00	627,13	36,89	73,78	737,80
j)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 110.000,00	806,04	47,43	94,83	948,30
l)	de R\$ 110.000,01 até R\$ 150.000,00	985,66	57,98	115,96	1.159,60
m)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	1.075,00	63,23	126,47	1.264,70
n)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	1.343,50	79,04	158,06	1.580,60
o)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	1.522,94	89,59	179,17	1.791,70
p)	Acima de R\$ 400.000,01	1.701,88	100,10	200,22	2.002,20

NOTAS:

1. Para cálculo dos preços devidos pelo registro de contratos, títulos e documentos cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento.
2. No Registro de Contratos de Alienação Fiduciária, a base do cálculo será o valor do crédito principal concedido.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

- 3 No Registro de Recibos de Sinal de Venda e Compra, a base de cálculo será o valor do global da transação.
- 4 A base de cálculo do Registro de Contrato de Locação, bem como para os instrumentos de arrendamento com prazo determinado, será o valor da soma das mensalidades. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais.
- 5 Nos contratos de *leasing*, a base de cálculo incidirá sobre o valor da aquisição do bem objeto do contrato.
- 6 Nas cessões de crédito, a base de cálculo será sobre o valor do total das garantias oferecidas, sem consideração de qualquer outro acréscimo.
- 7 Nos contratos de garantia, como os de fiança, caução e depósito, vinculados a instrumentos que liberem algum crédito, o registro será cobrado pela forma prevista acima na tabela 3 – A. Quando não vinculados a contratos de abertura de crédito, o cálculo será feito considerando-se o valor da fiança, caução ou depósito.
- 8 Nos contratos de prestação de serviço com prazo determinado, o cálculo incidirá sobre a soma das parcelas pactuadas. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais.
- 9 Nos contratos com valores representados por bens, estimar-se-á o valor dos mesmos, que servirá como base de cálculo.
- 10 Instrumentos com valores declarados em unidade monetária fora de circulação, deverão ser corrigidos para valores em unidade monetária vigente.
- 11 Nos contratos que contiverem valores diversos, a base de cálculo será sobre a soma dos mesmos.

TABELA 3 – B
DO REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 – Documento sem valor Declarado:					
a)	Até uma lauda	34,07	2,02	4,01	40,10
b)	Por lauda que acrescer	8,15	0,49	0,96	9,60

TABELA 3 – C
DO REGISTRO RESUMIDO DE CONTRATOS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 – Independente do Valor declarado					
a)	Até uma lauda	65,27	3,85	7,68	76,80
b)	Por lauda que acrescer	16,23	0,96	1,91	19,10

TABELA 3 – D
DAS DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 – Das Diligências, por ato praticado:					
a)	pelos atos praticados fora do ofício, qualquer que seja o valor do documento (até o limite de 3 diligências)	86,27	5,08	10,15	101,50
b)	acima de 3 (três) diligências, por ato praticado	16,23	0,96	1,91	19,10



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

**TABELA 3 – E
DAS CERTIDÕES**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Pela primeira folha ou peça reproduzida	48,88	2,87	5,75	57,50
2	Por folha ou peça que exceder	16,23	0,96	1,91	19,10

**TABELA 3 – F
DAS AVERBAÇÕES**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - de títulos, documentos ou quaisquer outros papéis, quando o ato tiver o seu próprio valor					
a)	o mesmo valor do ato primitivo que for alterado, incluído os correspondente às anotações remissivas	-	-	-	-
b)	anotações remissivas	18,02	1,06	2,12	21,20



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 4
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELA 4 - A
DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Matrícula de oficina, impressora, jornal e outros periódicos	549,70	32,33	64,67	646,70
2	Inscrição de pessoas jurídicas, incluindo os atos do processo e registro:	-	-	-	-
a)	Até R\$ 3.000,00	103,70	6,10	12,20	122,00
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 6.000,00	205,28	12,07	24,15	241,50
c)	de R\$ 6.000,01 até R\$ 9.000,00	309,57	18,21	36,42	364,20
d)	de R\$ 9.000,01 até R\$ 12.000,00	412,93	24,29	48,58	485,80
e)	de R\$ 12.000,01 até R\$ 15.000,00	516,29	30,37	60,74	607,40
f)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 18.000,00	618,79	36,41	72,80	728,00
g)	de R\$ 18.000,01 até R\$ 40.000,00	722,41	42,50	84,99	849,90
h)	de R\$ 40.000,01 até R\$ 70.000,00	961,10	56,53	113,07	1.130,70
i)	de R\$ 70.000,01 até R\$ 90.000,00	1.302,96	76,65	153,29	1.532,90
j)	de R\$ 90.000,01 até R\$ 110.000,00	1.628,52	95,79	191,59	1.915,90
l)	de R\$ 110.000,01 até R\$ 130.000,00	2.117,01	124,53	249,06	2.490,60
m)	de R\$ 130.000,01 até R\$ 145.000,00	2.361,38	138,91	277,81	2.778,10
n)	de R\$ 145.000,01 até R\$ 160.000,00	2.605,84	153,29	306,57	3.065,70
o)	de R\$ 160.000,01 até R\$ 180.000,00	2.931,48	172,44	344,88	3.448,80
p)	de R\$ 180.000,01 até R\$ 200.000,00	3.257,11	191,60	383,19	3.831,90
3	Arquivamento do feito	57,03	3,36	6,71	67,10
4	Registros subsequentes (art.165, parágrafo único da Lei n. .6.015, de 1973)	146,45	8,62	17,23	172,30



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

5	Registro do cancelamento de inscrição ou registro	146,45	8,62	17,23	172,30
6	Averbações (art.45, <i>in fine</i>, do CCB)	40,88	2,41	4,81	48,10



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 4 – B
DAS AVERBAÇÕES, AUTENTICAÇÕES E CERTIDÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Autenticação de livros contábeis das sociedades civís:				
a)	pela 1ª folha	65,27	3,85	7,68	76,80
b)	por folha que exceder	16,23	0,96	1,91	19,10
2	Anotações Remissivas em Processos	32,64	1,92	3,84	38,40
3	Certidão:	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
a)	pela 1ª folha	32,64	1,92	3,84	38,40
b)	por folha ou peça excedente reproduzida	16,23	0,96	1,91	19,10
4	Busca	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
a)	até 12 meses	13,17	0,78	1,55	15,50
b)	entre 1 e 5 anos	19,63	1,16	2,31	23,10
c)	entre 5 e 10 anos	32,64	1,92	3,84	38,40
d)	entre 10 e 20 anos	40,88	2,41	4,81	48,10
e)	acima de 20 anos	48,88	2,87	5,75	57,50

TABELA 4 – C
DAS PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Inscrição e/ou registro de pessoas jurídicas sem fins lucrativos				
2	Arquivamento do feito	39,18	2,31	4,61	46,10
3	Averbações subsequentes	41,90	2,47	4,93	49,30
4	Registros subsequentes	76,75	4,52	9,03	90,30
5	Registro do cancelamento de inscrição ou registro de pessoas jurídicas	138,13	8,12	16,25	162,50



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

**TABELA 5
DO TABELIONATO**

**TABELA 5 – A
DA ESCRITURA PÚBLICA
(Incluindo o primeiro traslado)**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Relativo aos valores expressos no documento, por ato:				
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 3.000,00	84,66	4,98	9,96	99,60
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 5.000,00	244,29	14,37	28,74	287,40
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	325,72	19,16	38,32	383,20
d)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	488,57	28,75	57,48	574,80
e)	de R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	814,30	47,90	95,80	958,00
f)	de R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	1.302,79	76,64	153,27	1.532,70
g)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	1.628,52	95,79	191,59	1.915,90
h)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 150.000,00	2.442,82	143,69	287,39	2.873,90
i)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	3.257,11	191,60	383,19	3.831,90
j)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 250.000,00	4.071,50	239,50	479,00	4.790,00
k)	de R\$ 250.000,01 até R\$ 300.000,00	4.885,63	287,39	574,78	5.747,80
l)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 350.000,00	5.699,93	335,29	670,58	6.705,80
m)	de R\$ 350.000,01 até R\$ 400.000,00	6.514,14	383,19	766,37	7.663,70



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

o)	de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	8.142,65	478,99	957,96	9.579,60
p)	acima de 500.000,00	9.771,26	574,78	1.149,56	11.495,60



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 5 – B
DAS ESCRITURAS PÚBLICAS SEM VALOR DECLARADO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Escritura pública de emancipação, reconhecimento de paternidade, declaratória de convivência e/ou parceria civil, pacto antenupcial	104,21	6,13	12,26	122,60
2	Escritura pública de ata notarial (na própria sede do tabelião)	71,56	4,22	8,42	84,20
3	Escritura pública de ata notarial (fora da sede do tabelião)	179,27	10,54	21,09	210,90
4	Ata notarial de autenticação dos documentos extraídos via internet	18,02	1,06	2,12	21,20
5	Outras escrituras e/ou atas notariais não contempladas nas alíneas acima	104,21	6,13	12,26	122,60
6	Testamento público, sem valor declarado	143,64	8,46	16,90	169,00
7	Testamento público, com valor declarado, utilizar-se-á, para fins de emolumentos, o critério da Tabela 05 – A, acima.	-	-	-	-
8	Aprovação de testamento cerrado	627,13	36,89	73,78	737,80

TABELA 5 – C
DAS CERTIDÕES DE TRASLADO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por peça reproduzida e/ou fe	53,81	3,16	6,33	63,30

TABELA 5 – D
DAS PROCURAÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS

(Incluído o primeiro traslado)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Para recebimento de pensões do INSS e FUNRURAL	18,02	1,06	2,12	21,20
2	Amplios e gerais poderes	-	-	-	-
a)	pessoa física	34,08	2,01	4,01	40,10
b)	pessoa jurídica	42,25	2,48	4,97	49,70



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

3	Por outorgante que exceder	8,15	0,49	0,96	9,60
----------	-----------------------------------	------	------	------	------

TABELA 5 – E
DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (-10%)	Valor Final ao Usuário
1	Pelo reconhecimento de firma (por semelhança ou por autenticidade)	2,97	0,18	0,35	3,50
2	Pela autenticação de documentos	2,97	0,18	0,35	3,50

TABELA 6
DOS OFICIAIS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

TABELA 6 – A
DO PROTESTO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (-10%)	Valor Final ao Usuário
1 – Relativo aos valores expressos no documento:					
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 50,00	5,86	0,35	0,69	6,90
b)	de R\$ 50,01 até R\$ 100,00	11,39	0,67	1,34	13,40
c)	de R\$ 100,01 até R\$ 200,00	17,26	1,01	2,03	20,30
d)	de R\$ 200,01 até R\$ 300,00	23,12	1,36	2,72	27,20
e)	de R\$ 300,01 até R\$ 400,00	28,31	1,66	3,33	33,30
f)	de R\$ 400,01 até R\$ 500,00	36,55	2,15	4,30	43,00
g)	de R\$ 500,01 até R\$ 600,00	44,96	2,65	5,29	52,90
h)	de R\$ 600,01 até R\$ 700,00	53,38	3,14	6,28	62,80
i)	de R\$ 700,01 até R\$ 800,00	61,79	3,64	7,27	72,70
j)	de R\$ 800,01 até R\$ 900,00	70,13	4,12	8,25	82,50
k)	de R\$ 900,01 até R\$ 1.000,00	78,45	4,62	9,23	92,30
l)	de R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	95,37	5,61	11,22	112,20
m)	de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	112,02	6,60	13,18	131,80
n)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	128,77	7,58	15,15	151,50
o)	de R\$ 4.000,01 até R\$ 5.000,00	145,52	8,56	17,12	171,20
p)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 7.000,00	162,18	9,54	19,08	190,80
q)	de R\$ 7.000,01 até R\$ 9.000,00	179,10	10,53	21,07	210,70
r)	de R\$ 9.000,01 até R\$ 11.000,00	195,83	11,53	23,04	230,40
s)	de R\$ 11.000,01 até R\$ 13.000,00	212,67	12,51	25,02	250,20
t)	de R\$ 13.000,01 até R\$ 15.000,00	229,41	13,50	26,99	269,90
u)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 17.000,00	246,07	14,48	28,95	289,50
v)	de R\$ 17.000,01 até R\$ 19.000,00	262,82	15,46	30,92	309,20
w)	de R\$ 19.000,01 até R\$ 21.000,00	279,47	16,45	32,88	328,80
x)	de R\$ 21.000,01 até R\$ 23.000,00	296,39	17,44	34,87	348,70
y)	de R\$ 23.000,01 até R\$ 25.000,00	313,05	18,42	36,83	368,30
z)	Acima de R\$ 25.001,00	329,89	19,40	38,81	388,10



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

**TABELA 6 – B
DO APONTAMENTO**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (-10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	18,02	1,06	2,12	21,20

**TABELA 6 – C
DA DESISTÊNCIA DE APONTAMENTO E/OU SUSTAÇÃO**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (-10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	18,02	1,06	2,12	21,20

**TABELA 6 – D
DO CANCELAMENTO DE PROTESTO**

ATO		Emolumento s (85%)	Fundo de Compensaç ão (5%)	Fundo Fiscalizaçã o (-10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	27,03	1,59	3,18	31,80

**TABELA 6 – E
DAS INTIMAÇÕES**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (-10%)	Valor Final ao Usuário
1 – Por ato					
a)	mediante carta protocolada, registrada ou portador	13,93	0,83	1,64	16,40
b)	mediante edital	53,81	3,16	6,33	63,30

**TABELA 6 – F
DAS CERTIDÕES**

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (-10%)	Valor Final ao Usuário
1 – Por ato:					
a)	Negativa, por pessoa	35,95	2,12	4,23	42,30
b)	positiva, ou de cancelamento de protesto, ou negativa de homônimo	35,95	2,12	4,23	42,30
c)	positiva (mais R\$ 2,40 por título caracterizado ou cancelado)	35,95	2,12	4,23	42,30



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

d)	cancelamento de protesto (mais R\$ 2,40 por título caracterizado ou cancelado)	35,95	2,12	4,23	42,30
e)	certidões não contempladas nos itens acima	35,95	2,12	4,23	42,30
f)	Fornecimento de informações por protesto tirado ou cancelado a associação interessada (para cada registro)	8,15	0,49	0,96	9,60



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 6 – G
DE OUTRAS CERTIDÕES E BUSCAS
(Não contempladas em outras tabelas)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (-10%)	Valor Final ao Usuário
1	Em processos, livros de cartórios ou papéis arquivados, qualquer que seja o número de livros neles compreendidos, ou de papel arquivado, relativo ao mesmo assunto:				
	a) até 12 meses	16,06	0,95	1,89	18,90
	b) entre 01 e 05 anos	21,25	1,25	2,50	25,00
	c) entre 05 e 10 anos	35,95	2,12	4,23	42,30
	d) entre 10 e 20 anos	44,87	2,65	5,28	52,80
	e) acima de 20 anos	53,81	3,16	6,33	63,30
	Dos assentamentos, de papéis arquivados em autos, processos, livros, registros, fotocópias ou quaisquer outras reproduções de documentos ou atos de processos, mandados de citação, editais, cartas de sentença, de arrematação, de adjudicação e remoção, precatórias, rogatórias, e não contempladas em outras tabelas, por peça reproduzida e/ou folha	44,87	2,65	5,28	52,80
2	Certidão negativa de registro	71,56	4,22	8,42	84,20
3	Certidão em breve relatório	71,56	4,22	8,42	84,20
4	Certidão <i>Verbo ad Verbum</i>	71,56	4,22	8,42	84,20
5	Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado	36,04	2,12	4,24	42,40
6	Pela elaboração de petições, atestados, requerimentos ou atestados exigidos por lei	53,81	3,16	6,33	63,30
7	Certidões não contempladas nos itens acima	71,56	4,22	8,42	84,20